



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO

Vitória -ES, 21 de março de 2019.

Prezados Mestrandos da Turma 03

Em 2018, a FAPES (Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo) lançou o Edital Nº 29/2018 – PROCAP 2019 MESTRADO – para seleção de Programas de Pós-Graduação (Acadêmico e Profissional) para a concessão de BOLSAS DE MESTRADO.

O Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Educação (PPGMPE) se inscreveu e foi contemplado com **DUAS BOLSAS DE MESTRADO.**

As Bolsas são destinadas para os alunos que ingressam no mestrado, pela primeira vez, em 2019, ou seja, a **TURMA 03.**

O resultado foi homologado em 20/03/2019, tendo o programa que indicar à FAPES, até 29/03/2019, o nome dos DOIS ALUNOS selecionados para recebimento da Bolsa.

O número de parcelas da Bolsa está limitado a 24 (vinte e quatro meses), a contar da data da primeira matrícula do aluno no programa, ou seja, 01/04/2019.

Cada parcela da Bolsa tem o valor mensal de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais).

Desta forma, solicitamos que os interessados encaminhem pelo e-mail do programa (educação.ufes@gmail.com), até 26/03/2019 (terça-feira), seu processo de inscrição no processo de seleção de Bolsitas.

NORMAS A SEREM SEGUIDAS PELOS CANDIDATOS INTERESSADOS EM CONCORRER ÀS BOLSAS:

- 1) Estar **liberado das atividades profissionais** e **sem percepção de vencimentos** – prioritariamente serão contemplados os candidatos sem nenhum tipo de remuneração/vínculo empregatício. Isso porque:
a) temos mestrandos que perderam seu vínculo empregatício por serem designados temporários ou contratados pela rede privada e estão desempregados; b) outros atuavam/atuam em redes de ensino que não flexibilizam horários para a realização do mestrado (rede privada, por exemplo) e precisarão deixar de trabalhar para estudar; c) outros motivos que não favorecem a realização do mestrado concomitante a inserção no mercado de trabalho.

Observação: Em caso da inexistência de candidatos liberados de suas atividades profissionais sem vencimentos, poderá ser indicado à bolsa aquele que, na data da indicação, for professor da rede pública de ensino infantil e/ou fundamental e/ou ensino médio, municipais ou estadual do Espírito Santo, efetivo ou por designação temporária, atuar em sala de aula e cumprir carga horária semanal máxima de 25 (vinte e cinco horas).

- 2) **Ordem de classificação no processo de seleção.**
- 3) Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- 4) Ser classificado no processo seletivo instaurado pelo PPGMPE/UFES e com previsão de data de matrícula no referido Programa de Pós-Graduação;
- 5) Residir no Estado do Espírito Santo;
- 6) Possuir currículo lattes devidamente atualizado;
- 7) Não ser aposentado;
- 8) Não ter concluído Curso de Mestrado;
- 9) Estar adimplente com as agências de fomento;

- 10) Estar em regularidade fiscal junto às esferas Federal, Estadual e Municipal, bem como à Justiça Trabalhista;
- 11) Não acumular a percepção do benefício com qualquer outra modalidade de bolsa de agência de fomento nacional ou internacional ou empresa pública ou privada, exceto receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil (UAB), como tutor, durante toda a concepção de bolsa.
- 12) No caso Fapes, o bolsista contratado não poderá manter a bolsa se adquirir qualquer vínculo empregatício ou atividade remunerada durante a vigência da bolsa, exceto se efetivado como professor da rede pública de ensino fundamental e/ou ensino médio, municipais ou estadual do Espírito Santo, com carga horária semanal máxima de 25 (vinte e cinco) horas, quando a bolsa poderá ser mantida.

Observação: O resultado será informado por e-mail, devendo, o candidato selecionado comparecer ao PPGMPE (em data a ser informada também por e-mail) para entrega dos documentos exigidos pela FAPES.

Em caso de empate serão adotados os critérios adotados no processo de seleção para desempate.